



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 034.00233/2021-11  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 034.00233/2021-11**

**Estabelece regras para a divulgação de preços promocionais por Postos de Combustíveis.**

Ao Presidente da CUTHAB.

É atribuição das Comissões Permanentes dar parecer, art. 35, XII, e XVI, e a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação - CUTHAB fazê-lo nos termos do art. 38, VI, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal quanto ao mérito, referente às atividades econômicas desenvolvidas no Município. Nos termos do art. 47, § 1º, foi designado este Vereador para dar parecer sobre o PLL 308/21, o que passa a fazê-lo:

## **I. RELATÓRIO**

Vem a este relator, para parecer, projeto de Lei de origem do legislativo, PLL nº 210/21, de autoria do nobre vereador José Freitas, que estabelece regras para a divulgação de preços promocionais por parte dos postos revendedores de combustíveis localizados no Município de Porto Alegre.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, tendo sido apregoado pela Mesa Diretora em 11/08/2021, recebido Parecer Prévio da Procuradoria, pela constitucionalidade, em 29/10/2021, e cumprido as duas sessões de pauta em 10/11/2021. Recebeu ainda no dia 22/11/2021 parecer da CCJ de autoria do Vereador Ramiro Rosário com parecer pela **inexistência de óbice para a tramitação do projeto.**

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

O PL é meritório e busca Projeto de Lei visa a coibir a prática, comum em Porto Alegre, onde postos revendedores de combustíveis anunciam promoções com os valores exibidos em tamanhos maiores do que o preço real do combustível, muitos expõem anúncios de forma que o único preço divulgado é o promocional, garantindo ao consumidor a transparência quanto ao preço real dos combustíveis praticado nos postos, pois tal prática confunde o consumidor.

Ainda, o presente projeto tem como objetivo assegurar direitos definidos pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, estabelecendo parâmetros que devem ser observados em anúncios de venda de combustíveis em postos, de forma a dar maior clareza e precisão à propaganda veiculada por esses estabelecimentos, para, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 5.903/2006, evitar que o consumidor seja induzido a erro.

O projeto, além de regulamentar, em âmbito municipal, o que foi definido em esfera federal pelo artigo 1º do Decreto nº 10.634/2021, também se alinha com a jurisprudência vigente sobre direito do consumidor, que protege os consumidores induzidos a erro por propagandas desprovidas de clareza e precisão.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é pela **APROVAÇÃO** do PLL 210/21.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 13/12/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0316033** e o código CRC **56323287**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 150/21 – CUTHAB** contido no doc 0316033 (SEI nº 034.00233/2021-11 – Proc. nº 0557/21 – PLL nº 210/21), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **15 de dezembro de 2021**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Gilson Padeiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **NÃO VOTOU**

Vereador Roberto Robaina: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 15/12/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0317611** e o código CRC **C7E926FF**.